

TERMO ADITIVO Nº 03/22 AO CONTRATO Nº 01/17 CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, EMPRESA ZETRASOFT LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, a CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, , por seu Diretor-Presidente LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D - CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ZETRASOFT LTDA, sediada na Avenida Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.881.239/0001-06, neste ato representada pela sra. IVANI MUNHOZ, brasileira, diretora, viúva, portadora da carteira de identidade nº 35.271.076-7, expedida por SSP-SP, regularmente inscrito no CPF-MF sob o nº 149.010.348-12, doravante denominada CONTRATADA, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.122/21, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá conforme o preceito contido no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:</u> – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 14 de março de 2022, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls 06 do supramencionado Processo Administrativo.

<u>PARAGRAFO PRIMEIRO</u> – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO**, administrado pelo **COMODATÁRIO**.

<u>PARAGRAFO SEGUNDO</u> – O SISTEMA possui MODULO PORTAL DE BENEFÍCIOS, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo COMODATÁRIO, aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do COMODATÁRIO.

<u>PARAGRAFO TERCEIRO</u> - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite à **ZETRASOFT** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços.

<u>PARAGRAFO QUARTO</u> – O desenvolvimento presente no parágrafo terceiro, é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA – LGPD</u> (Lei Geral de Proteção de Dados): a) **DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**: Cumprira integralmente ao **COMODATÁRIO**, todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando na relação jurídica, na condição de '**CONTROLADORA**'.

b) DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE: Cumprira integralmente ao COMODANTE, todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da

Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói/RJ Tel.: 2620-2175 CEP 24.060-030, CNPJ 35.893.999/0001-20



'Lei Geral de Proteção de Dados' - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando na relação jurídica, na condição de '**OPERADORA**'.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO</u> – As partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: a) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

- b) repudiar e não permitir nenhuma ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- c) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste contrato;
- d) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir pratica de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS</u> – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO</u> – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 14 de março de 2022.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA Diretor Presidente - CLIN Contratante

RICARDO QUINTIERE CORTINES

Assinado de forma digital por RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO:48519596720

PEIXOTO:48519596720 Dados: 2022.03.16 14:35:53

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO Diretor de Planejamento e Finanças - CLIN Contratante

IVANI MUNHOZ: OLUPTION OF THE PART OF THE

IVANI MUNHOZ Contratada

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE

RESOLVE:

Termo Aditivo nº 03/22 ao Contrato de Comodato nº 01/17, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a ZETRASOFT LTDA.

Objeto: Cessão do Direito de Uso do licenciamento Sistema e-Consig — Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulo de Compra de Dívidas e Módulo do Servidor, sem ônus financeiro;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 14 de março de 2022, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente no Processo Administrativo nº 520/000.227/21.; O presente TERMO ADITIVO que se regerá conforme o preceito contido no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo as cláusulas e condições.

Niterói, 16 de março de 2022.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA

Diretor Presidente